



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando à abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R\$ 1.352.142,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais), através de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso vinculada, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos serão utilizados na implantação e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, para atendimento voltado à crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, bem como para oferta de serviços como consulta psiquiatra, atendimento psicológico, fonoaudiologia, atendimento com enfermeiros, oficinas terapêuticas, entre outros.

Cabe ressaltar que a referida inclusão no orçamento do Município é oriunda de determinação judicial, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme documentação anexa, onde o Município foi intimado para providenciar “(...) novo projeto de lei que visa a inclusão de orçamento específico para implantação do CAPSi em Pato Branco/PR na LOA do exercício de 2022 (...)”.

Sendo assim, ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.352.142,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais).

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.352.142,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.03	Média e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI	
3.1.90.11 - 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	776.000,00
3.1.90.13 - 303	Contribuições Patronais	90.000,00
3.1.91.13 - 303	Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.90.46 - 303	Auxílio-Alimentação	12.000,00
3.1.90.49 - 303	Auxílio-Transporte	12.000,00
3.3.90.14 - 303	Diárias - PC	10.000,00
3.3.90.33 - 303	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.30 - 303	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 - 303	Outros Serviços de Terceiros PF	50.000,00
3.3.90.39 - 303	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
4.4.90.52 - 303	Equipamento e Material Permanente	102.142,00
Total R\$ 1.352.142,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.03	Média e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.90.39 - 303	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.352.142,00
Total R\$ 1.352.142,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - PATO BRANCO - PROJUDI

Rua Maria Bueno, 284 - trevo da Guarani - Sambuquero - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3272-2538 - Celular: (46)
3272-2540 - E-mail: PB-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001591-44.2018.8.16.0131

Vistos, etc.

1. **Defiro o pedido do evento 152.** Para tanto, concedo o prazo de quinze dias.

2. Oportunamente, ao Ministério Público.
3. Diligências necessárias.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022.

Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich,

Juíza de Direito.





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco/PR

Autos n. 0001591-44.2018.8.16.0131

Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Públiso do Estado do Paraná

Requerido: Município de Pato Branco/PR

Meritíssima Juíza,

Inicialmente o Ministério Públiso declara-se ciente dos documentos colacionadas pelo Município de Pato Branco/PR (mov. 149.2), informando, ademais, que em consulta ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, constatou-se que foi aprovada e sancionada a Lei Ordinária n. 5.868/2021 que incluiu orçamento específico para implantação do CAPSi em Pato Branco/PR no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO do exercício 2022.

Assim, requer a intimação do Município de Pato Branco/PR para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

I. Junte o novo projeto de lei que visa a inclusão de orçamento específico para implantação do CAPSi em Pato Branco/PR na LOA do exercício de 2022, conforme informado no memorando n. 178/2021 (mov. 149.2, pgs. 31 e 32).

II. Esclareça se as despesas necessárias para lotação de servidor provido por concurso público na Coordenadoria da Proteção Social Especial estão previstas no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO e LOA 2022, uma vez que no memorando n. 178/2021 referiu-se às despesas com pessoal para implantação e manutenção do CAPSi (mov. 149.2, pgs. 31 e 32).

Por fim, o Ministério Públiso aguardará para se manifestar sobre as demais informações prestadas em mov. 140.2, relativas ao número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e a suficiência de servidores, após





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco/PR

a apresentação do relatório social que será elaborado pelo serviço social do MPPR no âmbito do Procedimento Administrativo n. 0105.20.000391-8.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jackson Xavier Ribeiro
Promotor de Justiça
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/0E
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYPF DD866 R4J6Q HJVCU

